

**ANEXO I:
DOCUMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS
ESPECÍFICAS A CADA TIPO DE PROJETO
EDITAL 2021 – FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
(FEPAC)**



Atenção: é obrigatória a apresentação da documentação complementar conforme a escolha da categoria. Caso o projeto envolva ações que contemplem outras categorias, é desejável a apresentação da documentação específica correspondente, conforme disposto neste ANEXO I.

01. Aquisição, conservação, manutenção e/ou restauração de acervo, material permanente ou bem tombado ou inventariado:

- a) listagem dos itens a serem adquiridos, conservados, mantidos e/ou restaurados;
- b) comprovante de tombamento, se se tratar de bem tombado;
- c) autorização do proprietário do bem para a intervenção, quando se tratar de bem móvel de terceiro;

02. Atividades de formação e reflexão (congressos, seminários, cursos, oficinas, workshops etc.):

- a) título e ementa;
- b) carga horária;
- c) número e perfil de alunos;
- d) conteúdo programático e recursos didáticos necessários;
- e) condições de participação e critérios para seleção de participantes, quando for o caso.

03. Bolsas de estudos, pesquisa e/ou residência artística:

03.1 no caso de pesquisa:

- a) título da pesquisa;
- b) tema a ser explorado;
- c) metodologia;
- d) plano de divulgação dos resultados;
- e) referencial teórico.

03.2 no caso de residência e/ou bolsa:

- a) convite ou documento de aprovação e/ou aceite da instituição onde serão realizados os estudos;
- b) informações técnicas necessárias (título, metodologia, plano de desenvolvimento etc.), quando for o caso;
- c) período de realização dos estudos e/ou residência.

04. Exibição de exposições, espetáculos, shows e congêneres:

- a) proposta conceitual (caso haja curadoria, incluir a metodologia adotada pela mesma);
- b) sinopse do processo de criação, nos casos de espetáculos em que não há definição prévia de texto;
- d) sinopse/roteiro do show musical (incluindo o repertório, quando possível);
- e) no caso de exposições, indicação das obras, quando já estiverem definidas;
- f) indicar os locais (com endereços completos, se possível) onde se pretende realizar as exposições, os espetáculos ou os shows.

05. Conservação, manutenção e/ou restauração de materiais de uso cultural (instrumentos, figurinos, cenários etc.):

- a) listagem do material;
- b) registro fotográfico do material a ser conservado, mantido e/ou restaurado.

06. Criação dramaturgica, literária e/ou de roteiro:

- a) título;
- b) tema a ser explorado;
- c) metodologia.

07. Programação anual de museus, entidades, grupos, espaços e centros culturais:

- a) proposta de programação artística e cultural a ser desenvolvida pelo projeto ou justificativa para sua ausência;
- b) relatório das atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos;
- c) carta de anuência da instituição responsável pelo espaço e/ou do proprietário, no caso de terceiros.

08. Produção de álbum musical em quaisquer formatos / suportes, inclusive dvd (com realização ou não de show virtual):

- a) o repertório e suas respectivas autorias;

- b) as letras das músicas, se for o caso;
- c) prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (SoundCloud, Youtube, Spotify, Deezer etc.). Se não for possível apresentar prévia do conteúdo a ser gravado, o/a proponente poderá indicar conteúdos (áudios e/ou vídeos) produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico de produção ou à nova criação pretendida;
- d) sinopse/roteiro e/ou repertório do show musical, se for o caso.

09. Produção e/ou edição de livros, catálogos, revistas, periódicos e demais publicações, em meio impresso e/ou digital:

- a) texto completo do livro e/ou catálogo a ser editado, exceto nos casos de pesquisa e/ou processo de criação seguidos de publicação;
- b) metodologia de pesquisa, prévia do(s) texto(s) a ser(em) publicado(s) e/ou resumo do processo de criação, nos casos em que não for possível a apresentação do texto completo do livro e/ou catálogo;
- c) em caso de reedição, texto da obra a ser reeditada, com ou sem as alterações, e um exemplar da edição em formato PDF;
- d) Plano de distribuição. Em caso de meio digital, indicar o tempo que a publicação estará disponível.

10. Produção de videoclipe, exibição e produção de curtas metragens de até 30 (trinta minutos), atividades de cineclubismo, programa de rádio ou TV em quaisquer suportes, inclusive web:

10.1. projetos que preveem videoclipes:

- a) faixas musicais (ou demo das faixas) em plataforma online (SoundCloud, Youtube, Spotify, Deezer etc.). Nos casos em que não for possível apresentar as faixas musicais (ou demo das faixas), o(a) proponente poderá indicar conteúdos (áudios e/ou vídeos) produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico de produção ou à nova criação pretendida;
- c) o repertório, se for o caso, e suas respectivas autorias;
- d) breve descritivo técnico que esclareça a proposta do videoclipe.

10.2. projetos que preveem produção de curtas metragens de até 30 (trinta) minutos:

- a) para gênero ficção: argumento, roteiro e, se necessário, outros aspectos técnicos fundamentais ao entendimento do projeto cultural;
- b) para gênero documentário: sinopse, roteiro ou estrutura, métodos de abordagem e, se necessário, outros aspectos técnicos fundamentais ao entendimento do projeto cultural;
- c) para gênero animação: sinopse, roteiro e/ou storyboard, conceito dos personagens e, se necessário, outros aspectos técnicos fundamentais ao entendimento do projeto cultural.

10.3. projetos que preveem atividades de cineclubismo:

- a) prévia da programação e estrutura de funcionamento;
- b) outras informações, documentos e descritivos técnicos que venham a esclarecer a proposta em sua totalidade.

10.4. projetos que preveem programa de rádio ou TV em quaisquer suportes, inclusive web:

- a) descrição do tema;
- b) estrutura e formato do programa, contendo duração, periodicidade e número de episódios;
- c) no caso de série, apresentar o argumento do 1º episódio e, se possível, dos demais episódios previstos;
- d) declaração de interesse de emissoras na veiculação do programa, quando for o caso.

11. Produção e/ou montagem de espetáculos cênicos e shows musicais virtuais:

- a) sinopse/roteiro do show musical ou espetáculo;
- b) repertório do show musical ou texto do espetáculo.

12. Produção e/ou montagem de exposições virtuais:

- a) proposta conceitual (caso haja curadoria, incluir a metodologia adotada pela mesma);
- b) indicação das obras, quando já estiverem definidas;
- c) memorial descritivo, contendo detalhamento dos artistas participantes no caso de exposições coletivas e/ou os critérios de seleção/convite.

13. Produção e/ou montagem de instalações, performances e congêneres:

- a) sinopse de processo de criação;
- b) metodologia de trabalho.

14. desenvolvimento de plataforma multimídia, sítio eletrônico e/ou banco de dados:

- a) estrutura do site ou portal, quando for o caso;
- b) definição dos conteúdos;
- c) no caso de banco de dados, declaração de que os dados e as informações relativas ao conteúdo serão disponibilizados para qualquer cidadão sem necessidade de qualquer cadastro prévio;
- d) declaração que o conteúdo da plataforma, do site ou do banco de dados ficará disponibilizado para acesso público durante o período mínimo de 1 (um) ano a partir da finalização do projeto.

15. Realização de atividades culturais e/ou festividades tradicionais:

a) consentimento prévio de artistas, grupos e/ou comunidades contempladas, registrado por meio de declaração assinada ou vídeo com os indivíduos declarando anuência;

16. Projetos que possuam caráter experimental, que reúnam mais de uma categoria, que tenham processos colaborativos como base metodológica ou que não se enquadrem diretamente nas demais categorias:

a) informações e descritivos técnicos que venham a esclarecer a proposta;

b) projetos que envolvam ações que contemplem outras categorias deverão apresentar a documentação específica correspondente, conforme disposto neste ANEXO I.